

ACORDO DE ISENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Considerando:

- A-** Que “.....”, como Empregadora, abaixo identificada como 1.ª Outorgante, produz e comercializa vários tipos de produto, do sector “.....”; nomeadamente: artigos relacionados com aquele produto.
- B-** Que, para colocar no mercado tais produtos é necessário publicitar, divulgar e colocar os mesmos junto dos potenciais clientes, quer no mercado interno; quer no mercado internacional; deslocações; deslocações a Lisboa aos Organismos Públicos; deslocações às instalações dos Clientes, etc..
- C-** Que esta actuação é feita por trabalhador, com a categoria profissional de “.....”;
- D-** Que a categoria profissional do trabalhador, FULANO....., abaixo identificado como 2.º Outorgante, é de “.....”;
- E-** Que, como resulta da própria definição da categoria, a actividade profissional desse Trabalhador pode processar-se, com frequência fora do estabelecimento;
- F-** Que, por vezes, a referida actividade profissional tem de ser efectuada fora dos limites dos horários normais de trabalho, principalmente quando se trabalha para o mercado externo; deslocações a Clientes; ao mercado abastecedor; feiras, etc..

Entre os abaixo identificados,

- “.....”, sociedade, com sede à Rua n.º, em, pessoa colectiva n.º, inscrita na Conserv. Reg. Comercial de, sob o n.º, com o n.º, da Seg. Social, abaixo designada por 1.ª Outorgante; e,
- **FULANO..... (NOME COMPLETO)**, estado, “.....”, residente na Rua n.º, em, Beneficiário n.º, contribuinte n.º, com o C.C. n.º, abaixo identificado como 2.º Outorgante,

de livre vontade e de boa fé, celebram entre si o presente **ACORDO DE ISENÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO**; que pelo presente instrumento reduzem a escrito; e, que se regerá pelos termos e sob as condições constantes das cláusulas seguintes:

1.º

O 2.º Outorgante tem a categoria profissional de “ _____”, cujo conteúdo funcional, fora do seu local de trabalho, habitual, ou estabelecimento, obriga à não subordinação de um horário rígido.

2.º

- 1 - Para o exercício pleno, e eficiente, da referida actuação é necessário que o 2.º Outorgante tenha isenção do horário de trabalho, situação em que ambos os Outorgantes estão de acordo; e que é do interesse de ambos os Outorgantes.
- 2 - Sendo o regime de isenção de horário de trabalho, por natureza, transitório e reversível, a 1.ª Outorgante, se não estiver interessada na continuação daquele regime, pode pôr termo ao mesmo, com um aviso prévio de 7 (sete) dias úteis.

3.º

A isenção de trabalho é a prevista na al. a), do n.º 1, art.º 219, do Código do Trabalho/versão 2009, não sujeição aos limites máximos dos períodos normais de trabalho.

4.º

- 1 - O 2.º Outorgante auferir a retribuição mensal de Euros.
- 2 - A esta, passa a acrescer uma retribuição específica de uma hora suplementar por dia.
- 3 - O cálculo da retribuição específica deve considerar-se 30 dias do mês.

5.º

Pondo termo a 1.ª Outorgante ao regime de isenção de horário, recupera o 2.º Outorgante o direito de receber as horas suplementares que praticar.

6.º

O 2.º Outorgante tem como dia de descanso semanal obrigatório, o domingo; como dia de descanso semanal, complementar o sábado; e, goza os feriados obrigatórios; e, o descanso diário.

7.º

- 1 - Em qualquer altura, e mediante comunicação escrita sob registo, a 1.ª Outorgante pode pôr termo à isenção do horário de trabalho, a qual produz efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte à comunicação.

2 - O 2.º Outorgante, por escrito e com fundamentação expressa pode solicitar a cessação da isenção de horário de trabalho.

3 - O termo da isenção leva à cessação da retribuição específica, inerente à isenção.

8.º

1 - Sempre que o 2.º Outorgante seja destacada para a condução de uma viatura automóvel da Empresa, para a condução da qual esteja habilitado, deve fazer-se acompanhar de uma cópia do presente, “ACORDO DE ISENÇÃO DE HORÁRIO”, para o caso de conduzir a mesma para além do Horário de Trabalho da 1.ª Outorgante, o qual deve também constar da viatura.

2 - Se o 2.º Outorgante não cumprir a obrigação expressa no n.º 1, fica responsável pelo pagamento da coima, do auto de contraordenação que lhe for levantada Fiscalização.

9.º

As cláusulas que integram o presente ACORDO constaram de um modelo prévio e atempadamente apresentado e discutido com o 2.º Outorgante a quem foi dada a possibilidade de alterar, adaptar ou de qualquer forma influenciar na redacção final do mesmo.

10.º

O presente ACORDO celebrado de boa-fé e de livre vontade, foi feito em duplicado, destinando-se o original à 1ª Outorgante; o duplicado ao 2º Outorgante.

11.º

O presente ACORDO vai assinado a final, e em todas as folhas, por ambos os Outorgantes, que assim atestam ser verdade e querido por ambos os Outorgantes o que aqui se contém.

Feito em....., ...de.....de 20...

A 1.ª Outorgante:

(assinatura c/ carimbo)

O 2.º Outorgante:

(assinatura)